



Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA, para prestação de serviços de produção de conteúdo e apresentação da série de programas radiofônicos de debates intitulada "ATUALIDADES", exclusivamente por meio do profissional CADÚ FREITAS, em 31 de dezembro de 2013.

Processo nº 2958/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no Art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral Interino (Portaria-Presidente nº 479/2015), **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18.984.384-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo – SP, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 – Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, a **TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.854.633/0001-06, com sede na Rua Conde do Bonfim nº 149/203, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20520-050, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 067.077.313 IFP/RJ e do CPF/MF nº 000.115.107-06, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (TC ASSESSORIA)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar os subitens 4.1.2. e 4.1.2.1. da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. Com o presente aditamento ficam rerratificados os subitens 4.1.2. e 4.1.2.1. da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato Original, que passarão a vigorar, desde sua assinatura, com a redação a seguir indicada:

*“4.1.2. Custo variável, no valor total de até R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), com vistas a realização de transmissões de programas em externas, em instituições de ensino, logradouros públicos, em eventos com representatividade no calendário de 2015, coberturas especiais e também garantir a presença de convidados diariamente em nossos estúdios para a veiculação do programa ao vivo, arcando, para isso, com o pagamento dos deslocamentos dos convidados dentro do município do Rio de Janeiro - RJ, além de fazer frente às despesas do **INTERVENIENTE** com deslocamentos, dentro e fora do município do Rio de Janeiro, de hospedagem, alimentação e traslados, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo*

fixo, e a aprovação, feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, de relatório específico contendo informações sobre o serviço realizado e a prestação de contas de viagem.

4.1.2.1. A estimativa é que ocorram até 03 (três) viagens do **INTERVENIENTE**, com até 06 (seis) diárias no total, durante a vigência deste Termo Aditivo, a título de custo variável.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

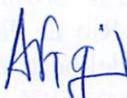
4.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 02 de Setembro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

Contratante


ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral Interino
Portaria-Presidente nº 479/2015
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)


MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística

TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E-MARKETING LTDA.

Contratada


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS
Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas:

1. 
ZILMA C.C. DA COSTA
Nome:
CPF: 327.098.381-68

2. 
DAIANE PREDIGER
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.942
CPF: 006.524.020-03